



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 071/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 039/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de mão de obra residente para atendimento telefônico e via sistemas informatizados, realizado no Disque Eleitor, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 57 do PAE n. 12.428/2023 (Pregão n. 020/2020), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Sete de Setembro, n. 16, Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-030, telefone 3203-7100, e-mail governo@ilhaservice.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 85.240.869/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor Alcides De Brida Neto, inscrito no CPF sob o n. 636.392.709-91, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 039/2020 fica prorrogado até 31/10/2023.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 20 (vinte) meses e 7 (sete) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 039/2020, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 039/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ALCIDES DE BRIDA NETO
DIRETOR-GERAL